



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Secretaria Municipal de Educação

Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudanças

RESOLUÇÃO Nº 03/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre as diretrizes da organização Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental para o período Letivo de 2025, das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Herculândia em período integral e parcial.

A Secretaria Municipal de Educação de Herculândia/SP, no uso das suas atribuições legais, e considerando:

- A Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- A Lei nº 11.645, de 10/03/2008, que altera a Lei nº 9.394, de 20/12/1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 09/01/2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.
- A Lei nº 12.796/2013, que altera a Lei nº 9.394/1996, estabelecendo novas Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências.
- A necessidade de adequar as Matrizes Curriculares da Educação Municipal às diretrizes educacionais nacionais da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, documento de caráter normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

RESOLVE:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º – As matrizes curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das respectivas modalidades de ensino, nas escolas da rede municipal de Herculândia serão organizadas na seguinte conformidade:

- I. Educação Infantil – Integral – Berçário e Maternal (CEMEI);
- II. Educação Infantil – Integral – Etapa I e II (Pré-Escola);
- III. Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Corresponde ao ensino do 1º ao 5º ano;
- IV. Ensino Fundamental – EJA – Anos Iniciais – Corresponde ao ensino do 1º ao 5º ano da Educação de Jovens e Adultos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Secretaria Municipal de Educação

Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudanças

Artigo 2º - A carga horária estabelecida para cada ano será desenvolvida no mínimo, em 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, observada a correspondência, sempre que adotada a organização semestral.

Artigo 3º – A Educação Infantil, compreendida como creche e pré-escola, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, a avaliação neste período deve ocorrer mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção.

Artigo 4º – O Ensino Fundamental (anos iniciais) seguirá o Regime de Progressão Continuada, sendo organizados em períodos distintos e sequenciais, compreendidos como espaços temporais interdependentes, porém articulados entre si, ao longo dos cinco anos de estudo:

- a) Anos Iniciais – Período de Alfabetização (do 1º ao 2º ano) e intermediário (do 3º ao 5º ano);

Artigo 5º - No Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei nº 11.645, de 10/03/2008, os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, deverão ser ministradas em todo o currículo escolar, especialmente nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Arte e História.

Artigo 6º - Na Educação Infantil e Ensino Fundamental serão desenvolvidos durante o ano letivo o Projeto Bullying e Projeto Educação Alimentar e Nutricional e projeto de expedição investigativa.

CAPÍTULO II

EDUCAÇÃO INFANTIL

Artigo 7º - A matriz curricular da Educação Infantil período integral é composto pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

Artigo 8º - Na organização curricular da Educação Infantil, na modalidade Integral para alunos do Berçário e Maternal, deverá ser observada a carga horária até 50 (cinquenta) horas-aulas semanais de 50 (cinquenta) minutos cada totalizando 2.000 (duas mil) horas-aulas anuais.

Artigo 9º - Na organização curricular da Educação Infantil, na modalidade integral para alunos da Etapa 1 e 2, deverá ser observada a carga horária de 45 (quarenta e cinco) horas-aulas semanais de 50 (cinquenta) minutos cada totalizando 1.800 (mil e oitocentas) horas-aulas anuais.

Artigo 10º – A matriz curricular da Educação Infantil tem como fundamento a BNCC, considerando que as aprendizagens e o desenvolvimento das crianças têm como eixos estruturantes a interação e a brincadeira, assegurando o direito de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se, a partir de uma organização curricular estruturada nos cinco campos de experiência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Secretaria Municipal de Educação

Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudanças

1. O eu, o outro e o nós;
2. Corpo, gestos e movimentos;
3. Traços, sons, cores e formas;
4. Escuta, fala, pensamento e imaginação;
5. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

CAPÍTULO III

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Artigo 11 - A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

§ 1º - As aulas dos componentes curriculares Educação Física, Arte e Inglês devem ser ministradas por professor especialista no horário regular de funcionamento da classe.

§ 2º - Nos casos em que for comprovada a inexistência ou ausência de professor especialista substituto, a carga horária dos componentes curriculares Educação Física, Arte e Inglês devem ser assumidas pelo professor regente da classe.

§ 3º - É assegurada para os estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental período regular a carga horária de 30 (trinta) horas-aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.200 (mil e duzentas) horas-aulas anuais.

§ 4º - Ao final do 3º ano, os alunos que não desenvolveram as habilidades e as aprendizagens essenciais definidas para a Alfabetização, poderão permanecer por mais 1 (um) ano no Ensino Fundamental – Anos Iniciais a fim de desenvolver suas potencialidades e, para isso, devem ser empreendidos todos os esforços da equipe escolar no auxílio da aprendizagem, além daqueles empreendidos anteriormente.

§ 5º - Ao final dos Anos Iniciais, no 5º ano os alunos que não desenvolveram as habilidades e as aprendizagens essenciais, consolidando aprendizagens anteriores, definidas para o período de Alfabetização e Intermediário, poderão permanecer por mais 1 (um) ano no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a fim de desenvolver suas potencialidades e, para isso, devem ser empreendidos todos os esforços da equipe escolar no auxílio da aprendizagem, além daqueles empreendidos anteriormente.

CAPÍTULO IV

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Artigo 13 - A matriz curricular dos Anos Iniciais da Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Secretaria Municipal de Educação

Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudanças

§ 1º - As aulas do componente curricular de Arte devem ser ministradas por professor especialista no horário regular de funcionamento da classe.

§ 2º - Nos casos em que for comprovada a inexistência ou ausência de professor especialista, a carga horária do componente curricular Arte deve ser assumida pelo professor regente da classe.

§ 3º - As aulas de Educação Física no Ensino Fundamental – Educação de Jovens e Adultos – será oferecida em conformidade com a Lei nº 7.692/88 e formação de turma.

§ 4º - As aulas do componente curricular de Educação Física e Inglês devem ser ministradas por professor especialista no período noturno e fora do horário de funcionamento do termo.

§ 5º - Na hipótese da não formação de turma para as aulas de Educação Física fora do período regular e houver aluno que não está amparado pela legislação vigente, o professor regente da classe deverá garantir conteúdo e acompanhamento pedagógico a este aluno.

§ 6º - Na organização curricular do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais em que for adotada a modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, em período noturno, é assegurada para os estudantes a carga horária de 30 (trinta) horas-aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 600 (seiscentas) horas-aulas, com 100 (cem) dias letivos correspondentes à organização semestral.

Artigo 14 – Os anexos I a III constituem-se parte integrante desta Resolução.

Artigo 15 – Esta Resolução entra em vigor a partir do ano letivo de 2025, ficando revogadas disposições anteriores em contrário.

Cristiano Vieira dos Santos
Secretário da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Secretaria Municipal de Educação

Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas

ESCOLA: CEMEI PROFESSORA JULIANA CRISTINA GONZALES

ENDEREÇO: CORONEL JOÃO DO VAL Nº 150 A

PERÍODO: Integral **MÓDULO:** até 50 horas-aula semanais / 2.000 horas-aula anuais

MATRIZ CURRICULAR – 2025

EDUCAÇÃO INFANTIL – PERÍODO INTEGRAL

Lei 9394/96 – Lei 12.796/2013 – BNCC

BNCC	Direitos de Aprendizagem	Campos de experiência	Ano de 2025			
			Bebês		Crianças bem pequenas	
			Berçário I	Berçário II	Maternal I	Maternal II
Eixos Estruturantes	Brincar Conhecer-se Conviver Expressar Explorar Participar	Eu o Outro e Nós Identidade e Autonomia	9	9	9	9
		Escuta, Fala, Pensamento e imaginação Linguagem Oral e Escrita	13	13	13	13
		Traços, Sons, Cores e Formas Artes Visuais	6	6	6	6
		Corpo, Gestos e Movimento Música/Movimento	9	9	9	9
		Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações Matemática, Natureza e Sociedade	13	13	13	13
TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMANAL			50	50	50	50
Observação	* Serão desenvolvidos durante o ano letivo o Projeto Bullying e Projeto Educação Alimentar e Nutricional e Projeto Expedição Investigativa.					

Diretor de Escola: _____ **Data:** ____/____/2025

Supervisão de Ensino: _____ **Data:** ____/____/2025

Homologação
Secretário de Educação: _____ **Data:** ____/____/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Secretaria Municipal de Educação

Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas

ESCOLA: CEMEI LEDA NOVAES TENÓRIO

ENDEREÇO: RUA JOSÉ ANTONIO ARTERO ORTEGA, Nº 205

PERÍODO: Integral **MÓDULO:** até 50 horas-aula semanais / 2.000 horas-aula anuais

MATRIZ CURRICULAR – 2025

EDUCAÇÃO INFANTIL – PERÍODO INTEGRAL

Lei 9394/96 – Lei 12.796/2013 – BNCC

BNCC	Direitos de Aprendizagem	Campos de experiência	Ano de 2025			
			Bebês		Crianças bem pequenas	
			Berçário I	Berçário II	Maternal I	Maternal II
Eixos Estruturantes	Brincar Conhecer-se Conviver Expressar Explorar Participar	Eu o Outro e Nós Identidade e Autonomia	9	9	9	9
		Escuta, Fala, Pensamento e imaginação Linguagem Oral e Escrita	13	13	13	13
		Traços, Sons, Cores e Formas Artes Visuais	6	6	6	6
		Corpo, Gestos e Movimento Música/Movimento	9	9	9	9
		Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações Matemática, Natureza e Sociedade	13	13	13	13
TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMANAL			50	50	50	50
Observação	* Serão desenvolvidos durante o ano letivo o Projeto Bullying e Projeto Educação Alimentar e Nutricional e Projeto Expedição Investigativa.					

Diretor de Escola: _____ **Data:** ____/____/2025

Supervisão de Ensino: _____ **Data:** ____/____/2025

Homologação
Secretário de Educação: _____ **Data:** ____/____/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Secretaria Municipal de Educação

Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudanças

ESCOLA: EMEI PROFESSORA ODETE SANCHES LOVATO RODRIGUES

ENDEREÇO: XV DE NOVEMBRO Nº 110

PERÍODO: Integral **MÓDULO:** 45 horas-aula semanais / 1.800 horas-aula anuais

MATRIZ CURRICULAR – 2025

EDUCAÇÃO INFANTIL – PERÍODO INTEGRAL

Lei 9394/96 – Lei 12.796/2013 – BNCC

BNCC	Direitos de Aprendizagem	Campos de experiência	Ano de 2025
			Crianças Bem Pequenas
			Maternal II
Eixos Estruturantes Interações Brincadeiras	Brincar Conhecer-se Conviver Expressar Explorar Participar	Eu o Outro e Nós Identidade e Autonomia	7
		Escuta, Fala, Pensamento e imaginação Linguagem Oral e Escrita	12
		Traços, Sons, Cores e Formas Artes Visuais	6
		Corpo, Gestos e Movimento Música/Movimento	8
		Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações Matemática, Natureza e Sociedade	12
TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMANAL			45
Observação	* Serão desenvolvidos durante o ano letivo o Projeto Bullying e Projeto Educação Alimentar e Nutricional e Projeto Expedição Investigativa.		

Diretor de Escola: _____ **Data:** ____/____/2025

Supervisão de Ensino: _____ **Data:** ____/____/2025

Homologação
Secretário de Educação: _____ **Data:** ____/____/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Secretaria Municipal de Educação

Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudanças

ESCOLA: EMEI PROFESSORA ODETE SANCHES LOVATO RODRIGUES

ENDEREÇO: XV DE NOVEMBRO Nº 110

PERÍODO: Integral **MÓDULO:** 45 horas-aula semanais / 1.800 horas-aula anuais

MATRIZ CURRICULAR – 2025

EDUCAÇÃO INFANTIL – PERÍODO INTEGRAL

Lei 9394/96 – Lei 12.796/2013 – BNCC

BNCC	Direitos de Aprendizagem	Campos de experiência	Ano de 2025	
			Crianças Pequenas	
			Etapa I	Etapa II
Eixos Estruturantes	Brincar Conhecer-se Conviver Expressar Explorar Participar	Eu o Outro e Nós Identidade e Autonomia	7	7
		Escuta, Fala, Pensamento e imaginação Linguagem Oral e Escrita	12	12
		Traços, Sons, Cores e Formas Artes Visuais	6	6
		Corpo, Gestos e Movimento Música/Movimento	8	8
		Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações Matemática, Natureza e Sociedade	12	12
TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMANAL			45	45
Observação	* Serão desenvolvidos durante o ano letivo o Projeto Bullying e Projeto Educação Alimentar e Nutricional e Projeto Expedição Investigativa.			

Diretor de Escola: _____ **Data:** ____/____/2025

Supervisão de Ensino: _____ **Data:** ____/____/2025

Homologação

Secretário de Educação: _____ **Data:** ____/____/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Secretaria Municipal de Educação

Herculândia – Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas

ESCOLA: EMEF DONA MARIA BARBIÉRI DE FREITAS

ENDEREÇO: AVENIDA FLORIANO PEIXOTO Nº 70

PERÍODO: Parcial

MÓDULO: 30 horas-aula semanais / 1.200 horas-aula anuais

MATRIZ CURRICULAR – 2024

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Lei 9394/96 – Lei 12.796/2013 – BNCC

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	Anos Iniciais Ano de 2022 a 2025				
			1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
BNCC	LINGUAGENS	*LÍNGUA PORTUGUESA	10	10	10	10	10
		*ARTE	2	2	2	2	2
		INGLÊS	2	2	2	2	2
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	2
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	10	10	10	10	10
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2	2	2	2	2
	CIÊNCIAS HUMANAS	*HISTÓRIA	1	1	1	1	1
		GEOGRAFIA	1	1	1	1	1
TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM			30	30	30	30	30
TOTAL DA CARGA HORÁRIA			30	30	30	30	30
OBSERVAÇÃO	*O conteúdo História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão ministradas no horário regular das aulas nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Arte e História. *Serão desenvolvidos durante o ano letivo o Projeto Bullying e Projeto Educação Alimentar e Nutricional e Projeto Expedição Investigativa.						

Diretor de Escola: _____ **Data:** ____/____/202__

Supervisão de Ensino: _____ **Data:** ____/____/202__

Homologação:

Secretário de Educação: _____ **Data:** ____/____/202__

